

LEI nº 392

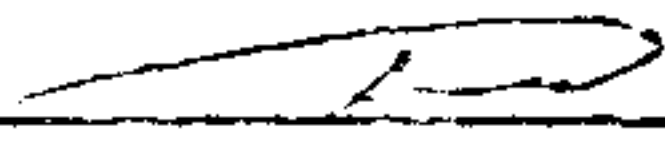
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para, o terreno de propriedade de Floriano Falcheto, sito à Praça Barbosa Leão, nesta cidade, medindo 8.200 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) para construção de Galpões para a guarda de seus veículos e dependências para motoristas e serviço de Cadastro Municipal.

Artigo 2º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atendimento do disposto no artigo anterior, com recursos oriundos no Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.130/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 08 de maio de 1973


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal